





DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO

AO: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Prefeito.

Através do presente, venho encaminhar proposta apresentada por pessoa física para a locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Araguaia, s/nº, Distrito de São José do Araguaia, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio para instalação de material da praia do pontão, naquela localidade, ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

O imóvel acima especificado possui as características necessárias para a finalidade que se destina, quanto à localização, espaço físico, e, foi o único encontrado no Distrito de São José do Araguaia em disponibilidade para locação.

Período de Locação: 12 (doze) meses consecutivos, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Mensal: R\$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais).

Valor Total: R\$ 11.220,00 (Onze mil, duzentos e vinte reais).

O Valor acima está em conformidade com o mercado atual.

As despesas com a locação do imóvel, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

04.123.0014.2069.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

A proposta foi elaborada de acordo o cronograma da secretaria e atende de forma integral ao objeto.

Solicito autorização para a Comissão de Licitação tomar as medidas cabíveis afim de contratar o Senhor **RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS**, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado no Sitio Bastião Verde, s/nº, Distrito de são José do Araguaia, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CPF sob o nº. 598.513.412-15, portadora da carteira de identidade nº 2.834.208 SSP/PA.

Segue em anexo a documentação a proposta da proponente.

Xinguara, 02 de janeiro de 2017.

JIMMY THOMAS DE VASCONCELOS BRITO Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão de Avaliação Imobiliária



LAUDO DE VISTORIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Vistoria executada do imóvel situada à: <u>RUA ARAGUAIA, S/Nº, DISTRITO SÃO JOSÉ</u> , Município de Xinguara - PA, de Propriedade do Sr. (ª): <u>RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS</u> , portador (a) do Rg. sob nº 2.834.208, detentor do CPF/MF. Sob o nº <u>598.513.41215</u> .					
O presente "auto de vistoria" foi executado pelos abaixo-assinados, datado de 06/12/2016, para todos os fins e efeitos de direito.					
Estado do Imóvel: () Novo () Excelente () Bom (X) Regular () Mal Conservado Idade aproximada do Imóvel: () Anos () Meses () Dias () Semanas					
1) Danos Existentes:					
a) Entrada Principal. Existem danos? b) Varanda. Existem danos? c) Salas internas. Existem danos? d) Copa. Existem danos? e) Banheiros. Existem danos? f) Recepção. Existem danos? g) Outras dependências. Existem danos? h) Dependências externas. Existem danos? h) Dependências externas. Existem danos?					
OBSERVAÇÕES:					
2) Descrição geral do Imóvel:					
a) Pisos bons? b) Tetos bons? c) Paredes boas? d) Portas boas? e) Janelas boas? f) Vidros bons? g) Pintura em bom estado de conservação h) A pintura segue o padrão da Prefeitura? i) Sistema de combate a incêndio (extintores) funciona? j) A edificação atende os portadores de necessidades especiais? () Sim (X) Não () Não se aplica (X) Sim (X) Não (X) Não se aplica (XX) Sim (X) Não (XX) Não se aplica (XX) Sim (XX) Não (XX) Não SE aplica (XX) Sim (XXX) Não (XXX) Não SE aplica (XXX) Sim (XXX) Não (XXXX) Não SE aplica (XXX) Sim (XXXX) Não (XXXX) Sim (XXXXX) Não SE aplica (XXXXXX) Sim (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
OBSERVAÇÕES:	1				
3) Instalações Elétricas					
a) Tomadas, interruptores, lâmpadas e quadro de distribuição estão em perfeito funcionamento?					
OBSERVAÇÃO:					



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão de Avaliação de Imobiliária



4) Ineta	ılação Sanitária				
Control of the Contro	Torneiras, descarga, chuveiros, ralos, caixas, pias, lavatórios. Estão em perfeito estado de funcionamento?	(X)Sim ()Não			
	OBSERVAÇÃO:				
5) Insta	ılações Diversas				
a)	Fechaduras, chaves internas e externas, bomba elétrica, caixa d'água e poço. Estão em perfeito estado de funcionamento?	(X)Sim ()Não			
	Recomendações:				
que o s	erviço estiver finalizado, a Comissão de alizada nova vistoria.	consertos deverão ser executados e assim Avaliação deverá ser comunicada para que			
		encontra-se com suas condições físicas TO DE MATERIAL DE APOIO DO PONTÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.			
Secretá recome encontr	rio (a) responsável, que os serv ndações sejam corrigidos o mais breve	a Secretaria Competente, juntamente com o iços apresentados nas observações e possível, e informamos que não foi possível n características melhores e com localização deste imóvel.			
	É o que nos ca	abe relatar.			
prefeitu	À consideração superior, S.M.J. aos ra para considerações, análises e despa	demais departamentos competentes desta			
	Xinguara,PA, 06	, DEZEMBRO, 2016.			
Presidente Comissão de Avaliação Imobiliária – Dec. nº 275/2016					
Membro Comissão de Avaliação Imphiliária – Dec. nº 275/2016					
Membro Comissão de Avaliação Imobiliária – Dec. nº 275/2016					





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

ENDEREÇO: Avenida Araguaia, s/nº, Centro, Distrito São José.

LOCATÁRIO: Raimundo Cassimiro dos Reis.

DESTINO DE FUNCIONAMENTO: Depósito de Material de Apoio do

Pontão (Sec. Municipal de Administração).









DE: RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS,

Sitio Bastião Verde, s/nº, Distrito de são José do Araguaia, Xinguara, Estado do Pará,

CPF n°. 598.513.412-15,

Carteira de identidade nº 2.834.208 SSP/PA

PARA: PREFEITURA DE XINGUARA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, apresento proposta para a locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Araguaia, s/nº, Distrito de São José do Araguaia, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio para instalação de material da praia do pontão, naquela localidade, ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

Período de locação: de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Valor Mensal: R\$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais).

Valor Total: R\$ 11.220,00 (Onze mil, duzentos e vinte reais).

Pagamento: até o dia 10 do mês seguinte.

O imóvel estará disponível imediatamente após a assinatura do contrato.

Xinguara, 02 de Janeiro de 2017.

RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS

Proponente

C5 //



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA GABINETE DO PREFEITO



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encaminho Memorando da Secretaria de Administração deste Município, juntamente com a proposta apresentada para a locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Araguaia, s/nº, Distrito de São José do Araguaia, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio para instalação de material da praia do pontão, naquela localidade, ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, para verificar a possibilidade de contratação com Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, do Senhor RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado no Sitio Bastião Verde, s/nº, Distrito de são José do Araguaia, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CPF sob o nº. 598.513.412-15, portadora da carteira de identidade nº 2.834.208 SSP/PA, detentor da proposta ofertada.

Xinguara-PA, 02 de janeiro de 2017.

OSVALDO DE OLIVERA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 351/16

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA EM EXERCÍCIO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:

- Art. 1º Poderes para assinar Editais de Processos Licitatórios o Senhor JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO, SECRETÁRIO, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2016.

Prefeito em Exercício
RAIMUNDO COELHO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal Em Exercício

Eu MARIA LÚCIA A. A. OLIVEIRA, servidora efetiva Decreto Nº. 565/2003, certifico que o expediente acima foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia:

Data: 10 / 14 / 16

Por ser verdade, firmo o presente

Ass.: Assurante de Xinguara no dia:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017/PMX. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017/PMX

OBJETO: Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Araguaia, s/nº, Distrito de São José do Araguaia, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio para instalação de material da praia do pontão, naquela localidade, ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a locação do imóvel, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orcamentários abaixo especificados:

04.122.0014.2069. 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física

FUNDAMENTO: Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

DOS FATOS:

Vem esta Comissão de Licitação, em resposta consulta formulada por V.Exa, a respeito da possibilidade Contratação Direta do Senhor **RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS**, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado no Sitio Bastião Verde, s/nº, Distrito de são José do Araguaia, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CPF sob o nº. 598.513.412-15, portadora da carteira de identidade nº 2.834.208 SSP/PA, para a locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Araguaia, s/nº, Distrito de São José do Araguaia, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio para instalação de material da praia do pontão, naquela localidade, ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, visto que o Secretario de Administração realizou consulta pública quanto a existência de imóvel com as características adequadas e de preços, juntou a proposta e a documentação apresentada pelo propenente.







O consulente aduz que a prestação dos serviços se faz urgente devido a necessidade do funcionamento do ponto de apoio da secretaria de administração, no Distrito de São José do Araguaia, neste Município de Xinguara, Estado do Pará.

A Secretaria de Administração realizou pesquisa de preços, conforme mapa a seguir:

Item	Quant.	Especificação/Serviço	RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS		
			Valor mensal	Valor Total	
01	XX	Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Araguaia, s/nº, Distrito de São José do Araguaia, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio para instalação de material da praia do pontão, naquela localidade, ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, Período de 12 (doze) meses.		11.220,00	

A realização de uma licitação, não será possível devido a escassez de imóvel nas características necessárias em disponibilidade para locação, no Distrito de São José do Araguaia, além de demandar um tempo razoável e prolongado, podendo facilmente estender-se o processo por período longo, causando sérios transtornos, prejuízos ao erário, e ainda, poderia ocorrer a não obtenção de interessados no certame.

Considerando que já foi realizada pesquisa de preço, pesquisa quanto a localização do imóvel, e a urgência que se impõe, considerando que se faz urgente a locação referida, devido a necessidade do atendimento da finalidade, considerando também que o proponente foi a única a apresentar proposta e que possui o imóvel adequado ao que se destina, quanto a localização e características físicas.

Diante do histórico que se apresenta, com a série de considerações apresentadas, fica plenamente caracterizada a possibilidade da dispensabilidade da licitação.

DA ESCOLHA DO PROPONENTE

Na esteira desta recomendação, a Secretaria de Administração, conforme se depreende da documentação coligida aos autos, anexou proposta apresentada pelo Senhor **RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS**, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado





no Sitio Bastião Verde, s/nº, Distrito de são José do Araguaia, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CPF sob o nº. 598.513.412-15, portadora da carteira de identidade nº 2.834.208 SSP/PA.

O proponente apresentou a documentação pessoal e do referido imóvel.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O valor apresentado pelo Senhor **RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS**, totaliza o montante de R\$ 11.220,00 (Onze mil, duzentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R\$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais), que embora seja um valor significativo, está em conformidade com o mercado atual.

Aplica-se, pois, plenamente o inciso X do art. 24 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando que o imóvel possui as características adequadas, quanto a localização e instalações físicas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de Dispensa da Licitação com fulcro no inciso X do art. 24 da lei nº 8.666/93, há que se considerar o seguinte.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - ...;

V - ...;

VI - ...;

VII - ...;

VIII - ...;

IX - ...;





X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Sendo assim, a Dispensabilidade da licitação poderá ocorrer, forte na escolha da proposta apresentado pelo Senhor RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REAIS, tudo conforme o artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 — Lei de Licitações.

Xinguara, 02 de janeiro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEXISSANDRA BRAZ DONARIO

Membro

Lexissandra Braz Donário Portaria Nº. 2003/2016 Membro

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR

Membro

Juarez R. de Brito Júnior Secretário Portaria Nº 2003/2016

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

João Batista P. da Silva Portaria Nº. 2003/2016 Presidente





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A

Procuradoria Jurídica para Parecer.

Xinguara - PA, 03 de janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Membro

Lexissandra Braz Donário Portaria No. 2003/2016 Membro

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR Suarez R. de Brito Júnior

Secretário Portaria Nº 2003/2016

JOÃO BATIS EREIRA DA SILVA

sidente da CPL.

João Batista P. da Silva Portaria Nº. 2003/2016 Presidente





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2017/PMX.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
009/2017/PMX. LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA FUNCIONAMENTO DE PONTO DE
APOIO PARAINSTALAÇÃO DE MATERIAL DA
PRAIA DO PONTÃO NO DISTRITO SÃO JOSÉ
DO ARAGUAIA.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do Sr. RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária .

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

A finalidade da licitação é de selecionar a proposta que irá promover maior vantagem à Administração Pública, desde que seja analisada, conjuntamente, com o principio da isonomia.

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu artigo 2º





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA



estabelece que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública serão obrigatoriamente precedidas de licitação.

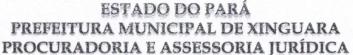
Entretanto, há exceções previstas na Lei, isto porque, em alguns casos a licitação formal seria inconveniente ou não seria possível realizar com êxito as funções estatais. Entende-se inconveniência a excessiva onerosidade de se empregar um processo licitatório que tenha um custo mais elevado do que a contratação em si. Já por êxito entende-se a inviabilidade do processo diante da ausência de pluralidade de interessados para o contrato.

A respeito da dispensa de licitação, vale salientar que, a contratação direta não autoriza a atuação administrativa à margem dos princípios administrativos e postulados aplicáveis à licitação. Permanece a obrigatoriedade do administrador em seguir um procedimento administrativo determinado, com observância de formalidades prévias, a fim de que a Administração possa realizar a melhor contratação possível, oportunizando tratamento igualitário aos contratantes. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Dialética, 2002, p. 230.)

O artigo 24 da lei supracitada elencou alguns casos em que são cabíveis a contratação direta. Citamos aqui o inciso X, que diz respeito à dispensa de licitação quando se tratar de compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento da Administração Pública.

Mas esta dispensa só será permitida se ficar comprovado que determinado imóvel satisfaz o interesse público. Deve-se averiguar se suas características, tais quais, destinação, dimensão edificação localização, e relevantes e determinantes para o caso em questão. Isto é, outro imóvel não atenderia necessidades as Administrador, deixando assim a Administração sem escolha. Quando o objeto em questão tiver uma destinação peculiar ou é necessário que este seja num determinado local, de tal maneira que se torne inviável a competição entre os particulares.







Sobre o assunto, temos em analise varias jurisprudências nesse sentido:

"Determinar que no concerne à dispensa de licitação para aquisição de imóveis, que o enquadramento no art. 24 inc. X, somente é possível quando a localização do imóvel for fator condicionante para a escolha"(TCU. Processo nº625.362/95-0. Decisão nº337/98 - Plenário).

"Em ação popular, que o contrato de locação celebrado por prefeitura municipal de Santos revelava valor adequado e justificado nos autos, não se caracterizando superfaturamento. Entendeu correta a dispensa de licitação quando a locação de imóvel se destine às finalidades essenciais da Administração, condicionadas às necessidades de instalação e locação."(TJ/SP;. Embargos Infringentes nº17.854, 7ª Câmara de Direito Público)

"Proceda, previamente à locação de qualquer imóvel, o criterioso estudo das necessidades operacionais (instalações localização), fazendo constar do processo, inclusive, informações referentes à compatibilidade do valor de locação com o preço de mercado, conforme previsto no inciso X do art.24 da Lei nº 8.666/93, de forma a evitar pagamento de aluguel por áreas ociosas." (TCU. Processo nº009.118/2002-8)

Além de estar presentes todos esses requisitos deve-se ainda, verificar se o preço da locação é compatível com os valores praticados no mercado local. Impõe-se a realização de uma pesquisa de mercado que apresentem as mesmas características. Cumpre salientar que os valores podem variar de região para região em determinados municípios, portanto, deve-se observar esse ponto. Vale ressaltar que se o preço da locação não estiver dentro do valor de mercado, a lei não autoriza a dispensa de licitação.

Por esse motivo, é necessário constar, no respectivo processo, dentro do possível, os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA



naquela determinada região. Faz-se obrigatório comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, cabe a Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas, meramente subjetivas.

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber :

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas;
- b) adequação do imóvel para satisfação das necessidades do Município;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros do mercado. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Dialética, 2005, p. 250.)

Diante de tudo que foi exposto, pode-se concluir que todas as precauções tomadas para que se inicie uma dispensa de licitação de locação de imóveis, com fulcro no art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93, é no sentido de se evitar escolhas parciais na contratação. Além do mais, os princípios gerais que regem a administração como o da isonomia e da supremacia do interesse público, devem servir de supedâneo para evitar a ocorrência de práticas irregulares nas locações.

Isto posto, o parecer é favorável a referida locação, tendo em vista que a mesma se enquadra no mecanismo de incompatibilidade de competição emanadas na lei nº 8.6660/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xinguara - PA, 03 de Janeiro de 2017.

Assessor Jurídico
Decreto Nº. 02/2017

Cristiano Procópio de Oliveira Procurador Jurídico Decreto Nº. 007/2017

Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia s/n, Centro. CEP 68.555.010, Xinguara Fone: (94) 3426-2500/4384 – E-mail: prefeituradexinguara@gmail.com





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017/PMX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017/PMX.

DESPACHO

Ao Senhor Prefeito Municipal de Xinguara, após parecer jurídico favorável a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e efetivarmos análise dos documentos do Senhor **RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS**, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado no Sitio Bastião Verde, s/nº, Distrito de são José do Araguaia, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CPF sob o nº. 598.513.412-15, portadora da carteira de identidade nº 2.834.208 SSP/PA, fora verificado que a sua proposta se apresenta dentro dos valores de mercado e a que vantagens traz a municipalidade, sugerimos a sua contratação.

Xinguara - PA, 04 de janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEXISSANDRA BRAZ DONÁRIO

Membro

Lexissandra Braz Donário Portaria Nº. 2003/2016 Membro

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR

Membro

Juarez R. de Brito Júnior Secretário Portaria Nº 2003/2016

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

João Batista P. da Silva Portaria Nº. 2003/2016 Presidente







GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017/PMX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017/PMX.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a análise da Comissão Permanente de Licitação e ainda, do Parecer Jurídico favorável à contratação direta do Senhor RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado no Sitio Bastião Verde, s/nº, Distrito de são José do Araguaia, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CPF sob o nº. 598.513.412-15, portadora da carteira de identidade nº 2.834.208 SSP/PA, para a locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Araguaia, s/nº, Distrito de São José do Araguaia, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio para instalação de material da praia do pontão, naquela localidade, ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, nos autos Processo Administrativo acima citado, autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

Autorizo, a contratação direta com o Senhor RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REAIS, nos termos de sua proposta.

Xinguara-PA, 04 de janeiro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017/PMX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017/PMX.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para a locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Araguaia, s/nº, Distrito de São José do Araguaia, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio para instalação de material da praia do pontão, naquela localidade, ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, e que autorizou a contração do Senhor RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado no Sitio Bastião Verde, s/nº, Distrito de são José do Araguaia, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CPF sob o nº. 598.513.412-15, portadora da carteira de identidade nº 2.834.208 SSP/PA, nos termos da sua proposta.

Publique-se

Xinguara-PA, 04 de janeiro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

Prefeito Municipal

eletivola) Decreto No 18000 , certific que o expondiente acima foi publicado no moral da Prefeitora Municipal no dia: But ser vei de consente. Efetivo(a) Decreto No inetirado do mural da prefeitura Municipal de Xinguara no dia:

O expediente acima foi retirado do mural da prefeitura Municipal de Xinguara no dia:

O expediente acima foi retirado do mural da prefeitura Municipal de Xinguara no dia:

O expediente acima foi retirado do mural da prefeitura Municipal de Xinguara no dia:

O expediente acima foi retirado do mural da prefeitura da prefeitura







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Em virtude de autorização do Exmo. Sr. Gestor Municipal, encaminhada a esta Comissão, foi autorizado proceder a declaração de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para contratação do Senhor **RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS**, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado no Sitio Bastião Verde, s/nº, Distrito de são José do Araguaia, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CPF sob o nº. 598.513.412-15, portadora da carteira de identidade nº 2.834.208 SSP/PA, para a locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Araguaia, s/nº, Distrito de São José do Araguaia, Xinguara-PA, que se destina à instalação e funcionamento de um ponto de apoio para instalação de material da praia do pontão, naquela localidade, ligado diretamente à da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, cujo termo segue em anexo, juntamente com a respectiva minuta do Contrato Administrativo, que vai nesta oportunidade encaminhado ao Senhor Prefeito para as subscrições necessárias.

Xinguara - Pará, 04 de janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEXISSANDRA BRAZ DONÁRIO

Membro

Lexissandra Braz Donário Portaria Nº. 2003/2016 Membro

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR

Membro

Juarez R. de Brito Júnior Secretário Portaria Nº 2003/2016

JOÃØ BATISTA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

João Batista P. da Silva Portaria Nº. 2003/2016 Presidente







CONTRATO DE Nº 03/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE XINGUARA E O SR. RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS.

Por este contrato de locação e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE XINGUARA** Estado do Pará pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura situada a Praça Vitória-Régia s/nº, Centro nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG1658044 SSP e inscrito no CPF 805.758.461-00 (MF) sob nº., residente e domiciliado na Rua Tangará nº299, centro Município de Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o Sr. **RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS**, brasileiro, portador do RG 2834208 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº. 598.513.412-15, residente e domiciliado no Sítio Bastião Verde, s/nº, Distrito São José, Município de Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado **LOCADOR**, firmam entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas seguintes e nas omissões pelas leis aplicáveis em vigor, especialmente a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores:

- CLÁUSULA PRIMEIRA Constitui objeto do presente Contrato a locação de UM IMÓVEL de propriedade do LOCADOR, localizado na Av. Araguaia s/nº Setor Centro, Distrito São José, Município de Xinguara PA, para ser utilizado na instalação de material de apoio do pontão ligado à Secretaria Municipal de administração.
- CLÁUSULA SEGUNDA O prazo de locação é de 12 (doze) meses com início no dia 05 de Janeiro de 2016 e terminando no dia 31 de dezembro de 2016, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período de acordo as necessidades, mediante comum acordo entre as partes, preservando-se sempre o interesse e melhor vantagem para Administração Municipal.
- CLÁUSULA TERCEIRA O valor global do presente contrato é R\$ 11.220,00 (Onze Mil Duzentos e Vinte Reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 935,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Reais), que será pago pela Tesouraria da Prefeitura de Xinguara, sempre no dia 15 de cada mês subseqüente ao vencido, diretamente o LOCADOR ou a seu bastante procurador, legalmente habilitado, mediante assinatura de recibo.
- CLÁUSULA QUARTA As despesas do custeio do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;
 - 04.122.0014.2069.0000 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- CLÁUSULA QUINTA O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, telhados, vidraças, mármores, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim

M:





restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas definitivamente ao imóvel;

- CLÁUSULA SEXTA O LOCATÁRIO desde já, faculta o LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente;
- CLÁUSULA SETIMA Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do LOCADOR.
- CLÁUSULA OITAVA O LOCATÁRIO também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;
- CLÁUSULA NONA No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito;
- CLÁUSULA DÉCIMA Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo à vistoria judicial, que apure estar à construção, ameaçando ruir;
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalvados seus direitos;
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo LOCATÁRIO, serão pagas as partes, mediante acordo entre ambos, ressalvados os casos de força maior, as quais correrão por conta do LOCADOR;
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Todas as despesas normais de locação como consumo de água, luz e telefone, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente este pagamento nas devidas épocas;
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Compete o LOCADOR, nos termos deste contrato, entregar o imóvel ao LOCATÁRIO devidamente quitado com suas obrigações tributárias junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, bem como comprovante de quitação de tarifas de energia elétrica e outras despesas afins;

Raundo

M=





- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA O LOCADOR não poderá, sem motivo justo aqui previsto, rescindir o presente contrato, sem que haja protocolado aviso prévio com 30 dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato ao LOCATÁRIO, salvo comum acordo entre as partes.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Além dos casos de rescisão previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o presente contrato poderá ser rescindido pelo LOCATÁRIO a qualquer tempo, independente de multa contratual, aviso prévio, ou qualquer outra formalidade, se o fizer comprovadamente no interesse público ou conveniência administrativa.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas porventura suscitadas na interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E por estarem contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, dando cumprimento às exigências e formalidades legais.

Xinguara - PA, 05 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE XINGUARA Locatário RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS
Locador

Testemur	nhas:		
	1º		
	CPF:		
	2°		
	CPF:		



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL Nº 03/2017/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017/PMX.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017/PMX

OBJETO: Contratação de locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Araguaia, s/n, Distrito de São José do Araguaia, Xinguara/Pará, que se destina a instalação e funcionamento de um **Ponto de Apoio para instalação de Material da praia do Pontão**, naquela localidade, ligado diretamente á Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xinguara, Estado do Pará.

VALOR MENSAL R\$ 935,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Reais) VALOR TOTAL R\$ R\$ 11.220,00 (Onze Mil Duzentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a locação do imóvel, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

04.122.0014.2069.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Xinguara - Pará, em 05 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Secretária Municipal de Administração, Inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede na Praça Vitória-Régia — s/n. Centro Xinguara — PA.

CONTRATADA: **RAIMUNDO CASSIMIRO DOS REIS**, brasileiro, portadora do RG 2834208 SSP/PA, e inscrito no CPF sob nº 598.513.412-15 residente e domiciliado no Sitio Bastião Verde, s/n, Distrito de São José do Araguaia, Xinguara – Pará.

efetivo(a) Decreto NUS O , certifico que o expediente acima foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal no dia:

Por ser verdade, firmo o presente.

Ass.:

Euclipia Servidor(a) efetivo(a) Decreto Note in certifico

O expediente acima foi retirado do mural da Prefeitura Mur de Xinguara no dia

Por ser verdade, firmo o presente.

Praça Vitória Régia, s/n°, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone n° 94-3426-2644





Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA Gabinete do Prefeito

Assessoria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017/PMX REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2017/PMX. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação.

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1, Paragrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir:

Para exame e parecer desta Unidade de Controle Interno, a Comissão de Licitação remeteu o Processo Licitatório acima identificado, versando sobre licitação pública na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Locação de um imóvel não residencial, localizado na Av. Araguaia, s/nº, Distrito de São José do Araguaia, Xinguara-Pa, que se destina a instalação e funcionamento de um ponto de apoio para instalação de material da praia do pontão.

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e Contratos, a Lei 8.666/93.

Os autos do processo em análise foram paginados, sendo que a devida numeração das páginas serve para situar todos os documentos catalogados no processo.

Controlado Seral do Município Decrezo Nº, 218/2017



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA Gabinete do Prefeito

Assessoria de Controle Interno

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- b) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- c) Laudo de Vistoria;
- d) Foi definido projeto básico;
- e) Há comprovação de dotação orçamentária;
- f) Despacho;
- g) Termo de Dispensa de Licitação;
- h) Consta Parecer Jurídico;
- i) Os documentos de habilitação foram apresentados;
- j) Consta Termo de Ratificação assinado pela autoridade competente;
- k) Foi dada a devida publicação ao extrato do contrato

Conclusão:

Wennis dos Santos Solano, responsável pelo Controle Interno do Município de Xinguara, nomeado nos termos do Decreto 034/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer, s.m.j.

XINGUARA, 05 DE JANEIRO DE 2017.

Wennis dos Santos Solano

Coordenador de Controle Interno Nos Solario Controlador Geral do Município Decreto No. 218/2017

Decreto 034/2017